

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO

(Da Sra. Rebecca Garcia)

Requer a criação de Subcomissão Especial para discutir as restrições impostas à Lei de Inovação pelas legislações de propriedade industrial e de licitações.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno, a criação de Subcomissão Especial para discutir as restrições impostas à plena aplicação da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial) e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e suas alterações.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Inovação estabeleceu um conjunto de medidas destinadas a estimular a interação entre instituições científicas e tecnológicas - ICT e o setor produtivo, por exemplo, a eliminação da necessidade de se promover processo licitatório para o licenciamento de uso de criações de propriedade das universidades e institutos de pesquisa públicos. Isso foi feito, pois há consenso generalizado de que a Lei de Licitações não é o instrumento adequado para o tratamento dos contratos de transferência de tecnologia.

No que se refere à proteção da propriedade intelectual, a Lei de Inovação também promoveu ajustes no que se refere à repartição dos resultados com o criador de uma invenção protegida. A partir de sua aprovação, os pesquisadores passaram a ter direito à participação nos ganhos econômicos advindos de seu licenciamento ou exploração, que é também importante fator de estímulo à inovação pois promove, de forma justa, retorno financeiro aos professores e pesquisadores.

Acontece que, passados quatro anos, poucos casos foram implementados, segundo testemunho de representantes presentes à audiência pública realizada, em 3 de julho de 2008, por esta Comissão. Esse quadro é devido, segundo os palestrantes convidados na ocasião, a um temor generalizado dos gestores das instituições de pesquisa e universidades públicas de serem acusados pelos órgãos de fiscalização de estarem ferindo as legislações de licitações e de propriedade intelectual ao executarem a Lei de Inovação.

Por esses motivos, ao final da referida reunião houve total concordância entre os presentes acerca da relevância de se instituir grupo de trabalho ou subcomissão, no âmbito da CCTCI, para aprofundar o assunto e tentar encontrar saídas para os entraves identificados em nossa legislação, propondo, inclusive, se for o caso, alterações nas citadas leis.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada REBECCA GARCIA

2008_12089_Rebecca Garcia